



# *Câmara Municipal de Itirapuã*

*Rua: Dozito Malvar Ribas n.º 4990 Fone/Fax (0xx16) 3146-1356*

*Itirapuã/SP - CEP: 14420-000*

## **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 22 DE 01 DE AGOSTO DE 2014**

**“INSTITUI OBRIGATORIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ EM MANTER PELO MENOS UM PROFISSIONAL DE SAÚDE, TÉCNICO OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM NAS ESCOLAS DE SUA REDE PARA PRESTAR PRIMEIROS-SOCORROS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ÂMBITO ESCOLAR”**

**JOSÉ REIS SILVA**, Vereador da Câmara Municipal de Itirapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as do inciso X do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, apresenta à deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** – Institui-se por esta Lei, a obrigatoriedade da administração municipal de Itirapuã, em manter pelo menos um profissional de saúde, técnico ou auxiliar de enfermagem nas escolas de sua rede, comprovadamente habilitado para prestar atendimento:

I - de primeiros-socorros, em situações de urgência e emergência no âmbito escolar;

**Artigo 2º** - É obrigatória a presença do profissional de que trata artigo anterior enquanto ocorram quaisquer espécies de atividades letivas ou enquanto os alunos permanecerem nas dependências da escola.

**Artigo 3º** - Para o cumprimento da obrigação aqui estabelecida, no âmbito das unidades escolares, é facultado ao Poder Público designar profissionais integrantes do quadro próprio de saúde do município, que detenham a capacitação necessária para atender às finalidades desta lei.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes dessa lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessárias

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Itirapuã-SP, aos 11 dias do mês de junho de 2014.

---

**Jose Reis Silva - Vereador**



# *Câmara Municipal de Itirapuã*

*Rua: Dozito Malvar Ribas n.º 4990 Fone/Fax (0xx16) 3146-1356*

*Itirapuã/SP - CEP: 14420-000*

## **JUSTIFICATIVA**

A presente Lei visa proporcionar uma maior proteção e assistência às crianças durante o período escolar, considerando que a rede municipal de ensino de Itirapuã, conta com crianças matriculadas na faixa etária do ensino infantil e na primeira fase do ensino fundamental, ou seja, são crianças de zero a onze anos de idade, fase esta que estão muito vulneráveis aos pequenos acidentes, devido as brincadeiras frenéticas, sobretudo nos horários de recreios e atividades física em geral.

Dessa maneira a presença de um profissional de saúde habilitado como técnico ou mesmo auxilia de enfermagem certamente será de grande valia, tanto para prestar os primeiros socorros em caso de acidente, bem como para seja responsável por acionar os pais e mesmo pelo encaminhamento e acompanhamento dos mesmos as junto as unidades de saúde . Diante disso peço o acolhimento e aprovação do presente projeto de Lei aos demais vereadores, por ser o mesmo de relevante interesse público.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Itirapuã-SP, aos 11 dias do mês de junho de 2014.

---

**Jose Reis Silva**